

## DECRETO Nº 10.287, DE 28 DE MAIO DE 2018.

**Requisita, para fins de ocupação temporária, com eventual indenização ulterior, parte das instalações do posto de abastecimento de combustível, denominado AUTO POSTO BRASIL GÁS ANHANGUERA LTDA., sito na rua – Rua França, 5 - Jardim Santa Maria - Nova Veneza - CEP: 13177-433 – Sumaré/SP, na forma do disposto no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando**, que o Município de Sumaré já editou o Decreto nº 10.284, datado de 24 de maio de 2018, que estabelece medidas destinadas a garantir a prestação de serviços públicos essenciais em caso de desabastecimento de combustíveis e o Decreto nº 10.285, datado de 28 de maio de 2018, que declarou situação de emergência no Município de Sumaré, em face de situação anômala existente, afetando o abastecimento da população e funcionamento dos serviços públicos essenciais, em face de movimento de reivindicações, relacionado ao preço de combustíveis e, como decorrência, do frete de caminhões, no âmbito nacional;

**Considerando** que, no que se refere ao armazenamento de combustíveis, o Município de Sumaré não possui local adequado e seguro para o correlativo manejo;

**Considerando** que, as medidas até agora desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de Sumaré, necessitam de aprimoramento, no que se refere ao armazenamento de combustível, para o cumprimento e manutenção dos serviços de interesse público, notadamente ao atendimento da saúde, educação e similares;

**Considerando** que, a maioria dos postos de abastecimento de combustíveis, no momento da edição do Decreto nº 10.284/2018, não estavam com a capacidade de armazenamento adequada para o cumprimento da medida;

**Considerando** que, existe a possibilidade do Município valer-se de mecanismos próprios para a retirada de combustível diretamente da refinaria, entretanto, não possuindo local seguro para o armazenamento e abastecimento;

**Considerando**, por fim, o disposto no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal que autoriza o Poder Público, no caso de iminente perigo público, usar de propriedade particular, assegurando ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica requisitado parte das instalações do posto de abastecimento denominado **AUTO POSTO BRASIL GÁS ANHANGUERA.**, inscrito no C.N.P.J.: 07.153.582/0001-95, sito na Rua França, 5 - Jardim Santa Maria - Nova Veneza, CEP: 13177-433, nesta Comarca de Sumaré – SP., para armazenamento de combustível retirado pelo Município de Sumaré, diretamente da refinaria de petróleo;

**DECRETO Nº 10.287/2018**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 2º** - O combustível armazenado, adquirido diretamente pelo Município de Sumaré, não poderá ser comercializado a terceiro, devendo servir – única e exclusivamente – ao abastecimento da frota municipal de veículos, notadamente ambulâncias, veículos da guarda municipal, além de outros vinculados ao interesse público;

**Art. 3º** - O Município de Sumaré poderá fornecer pessoal previamente indicado, para controlar e auxiliar o abastecimento, nos moldes preconizados pela legislação em vigor;

**Art. 4º** - Os tanques de combustíveis utilizados em decorrência desta requisição, deverão ser vistoriados por servidores públicos e representantes do posto de abastecimento, emitindo relatório circunstanciado das condições encontradas e servirá de base para eventual indenização de danos porventura existentes na sua utilização;

**Art. 5º** - A cessação da requisição se dará após a normalização das condições regulares de abastecimento de combustíveis no País, atestada pela Secretaria de Obras do Município e representante do posto de combustíveis;

**Art. 6º** - Havendo eventual prejuízo suportado em face da requisição do bem, será feita vistoria e laudo técnico, seguindo-se ao empenho e liquidação, em face da edição do Decreto nº 10.285/2018.

**Art. 7º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de maio de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de maio de 2018, no Paço Municipal, e em 30 de maio de 2018, no Semanário Oficial do Município.

**ARLEI EDUARDO MAPELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**